



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2023

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 017.491.841-09 e Cédula de Identidade RG n.º 001.136.425 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Baltazar Rocha, n.º. 914 – Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º.079/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 14.869.829/0001-30, **K-2 NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI** CNPJ: 39.897.322/0001-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONSTANTE NOS LOTES 004, 005, 007, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º **079/2023**, Processo n.º **210/2023**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.1.1 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

2.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades da Gerência de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos: rações e sal mineral, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os itens licitados, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos: rações e sal mineral pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor/substituir, aquele que apresentar irregularidades ou for **apresentado em desacordo com o apresentado na proposta ou termo de referência (anexo 01)**.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 - Os produtos licitados: rações e sal mineral, devem ser entregues conforme qualidade e quantitativo a serem solicitados na Ordem de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referência (anexo 01).

3.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.1.2 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem público, em caso de extravio dos produtos que possa causar prejuízos a Administração pública.

3.2 - Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos produtos licitados: rações e sal mineral, respeitando todas as normas sanitárias.

3.3.1 - O adjudicatário terá que, garantir que todas os itens entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

3.4 - O adjudicatário deverá garantir a entrega dos itens licitados sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir, caso for entregue em desacordo com o apresentado na proposta e termo de referência (Anexo 01).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1.1 - Assinar esta Ata no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

4.1.2 - Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;

4.1.2.1 - Entregar os produtos licitados: rações e sal mineral, de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, itens similares.

4.1.2.2 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 - Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.1.3.1 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.4.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.2.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos licitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 - Receber provisoriamente os produtos licitados: rações e sal mineral, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.

4.2.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.4 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos materiais ou da retirado em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.

4.2.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

7.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da **Administração**:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do **fornecedor**:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICIDADE:

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

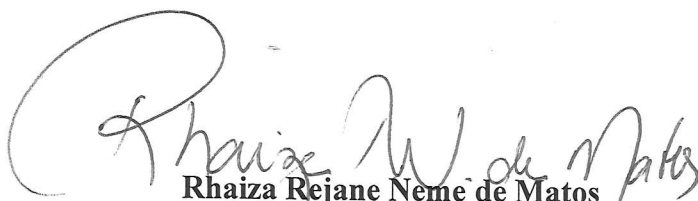
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:


16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 26 10 7 /2023.


Rhaiza Rejane Neme de Matos
Prefeita de Naviraí-MS
Contratante


José Mário Fernandez
Servidor Público Municipal
Matrícula: 355-7
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 070/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 079/2023 – Processo nº. 210/2023.


Nome da Empresa: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 14.869.829/0001-30	Insc. Estadual: 256613834
Endereço: Rodovia Federal BR-282	nº.: 340 Bairro: Rural
Cidade: Nova Erechim CEP: 89.865-000	Estado: SC
Telefone: (49) 98898-8662	Fax:
e-mail: conceito.licita@outlook.com	
Responsável: Wilson Alexandre Sacks	
CPF: 057.807.459-19	RG: 8.955.149-8 SSP/PR
Endereço: Nova Erechim - SC	

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	5	40521	RAÇÃO PARA GATO FILHOTE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	PAIN ALIMENTOS	KG	3.000,00	10,1100	30.330,00
1	7	40523	RAÇÃO PARA CACHORRO FILHOTE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	PAIN ALIMENTOS	KG	8.000,00	6,1300	49.040,00
VALOR TOTAL R\$								79.370,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 26/10 /2023.


Rhaiza Rejane Neme de Matos
Prefeita de Naviraí-MS
Contratante


José Mário Fernandez
Servidor Público Municipal
Matrícula: 355-7
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 22/08 /2023.

WILSON ALEXANDRE SACKS:05780745919
Assinado de forma digital por WILSON ALEXANDRE SACKS:05780745919
Dados: 2023.08.22 10:35:46 -03'00'

Wilson Alexandre Sacks
CPF: **057.807.459-19**
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: **14.869.829/0001-30**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 070/2023.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 070/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **K-2 NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 079/2023 – Processo n°. 210/2023.


Nome da Empresa: K-2 NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI	
CNPJ: 39.897.322/0001-10	Insc. Estadual: 9087113784
Endereço: Rua Julio Baena Rodrigues	n°. : 837 Bairro: Jd. Cidade Alta
Cidade: Apucarana CEP: 86803-415	Estado: PR
Telefone: (43) 3422-0985 (43) 98802-6001	Fax:
e-mail: comercial@modelolicit.com.br	
Responsável: Rafael Henrique Godas Gouveia	
CPF: 092.545.069-31	RG: 10.590.113-5 SESP/PR
Endereço: Apucarana - PR	

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	4	40520	RAÇÃO PARA GATO ADULTO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	DANES - BEGACAT PREMIUM	KG	8.000,00	7,1200	56.960,00
VALOR TOTAL R\$								56.960,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 26 / 07 /2023.


Rhaiza Rejane Neme de Matos
Prefeita de Naviraí-MS
Contratante


José Mário Fernandez
Servidor Público Municipal
Matrícula: 355-7
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 22 / 08 /2023.

RAFAEL HENRIQUE GODAS
Assinado de forma digital por
RAFAEL HENRIQUE GODAS
GOUVEIA:09254506931
Dados: 2023.08.22 16:22:32 -03'00'

Rafael Henrique Godas Gouveia
CPF: **092.545.069-31**
K-2 NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI
CNPJ: **39.897.322/0001-10**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.30.07.00.00 (R 2384).

ASSINAM:

Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 058/2023, (pela contratante) e **Wagner Moreira Florencio** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lucia da Silva**, matrícula nº 674-2 e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro**, matrícula nº 53-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 533/2023

CONTRATO: 533/2023 – **PROCESSO:** 321/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 146/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M.S. DIAGNOSTICA LTDA.

CNPJ: 00.970.175/0001-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA AS MÁQUINAS DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/08/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 141.041,00 (cento e quarenta e um mil e quarenta e um reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.920.30.11.00.00 (R 2525).

ASSINAM:

Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita do Município de Naviraí/MS, (pela contratante) e **Valter Bruno** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0 e **Igor Bruno Januário**, matrícula nº 7721-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/08/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023**

PROCESSO Nº 0210/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÃO PARA ANIMAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 126/2023.. **Empresas Vencedoras:** CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA com os itens 005, 007; K-2 NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA com os itens 004. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 070/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 22 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº. 001/2018

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul – CNPJ n. 15.412.257/0001-28

Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde – CNPJ:03.517.102/0001-77

Município de Naviraí CNPJ n. 03.155.934/0001-90

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.221.619/0001-42

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação/prorrogação da vigência prevista no Termo de Contratualização nº 001/2018, pelo período de 12 (doze) meses, 03/07/2023 a 02/07/2024.

Recursos: anual estimado para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Contratualização é de R\$ 22.367.000,00 (Vinte e dois milhões, trezentos e setenta e sete mil) sendo distribuídos da seguinte forma:

- Fundo Nacional de Saúde-FNS, repassará o montante anual de R\$ 6.850.848,00 (Seis milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais);

II- Fundo Especial de Saúde-FESA (Estado de Mato Grosso do Sul), repassará o montante anual de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

III - Fundo Municipal de Saúde-FMS, repassará o montante anual de R\$ 10.622.201,00 (dez milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e um reais).

§ 1º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) e o Fundo Especial de Saúde (FESA) fará a transferência dos recursos federais